



**ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**LEI Nº 8.348, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**Autor:** Deputada Jó Pereira .

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS DE ANJOS DO  
ESTADO DE ALAGOAS.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 6º do art. 89 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica considerada de Utilidade Pública a Associação das Famílias de Anjos do Estado de Alagoas, entidade autônoma de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 32.636.827/0001-82, com sede e foro no Conjunto Paulo Bandeira, S/N, Qd 13, Benedito Bentes II, Maceió/AL, CEP 57.083-306.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**, em Maceió, 18 de novembro de 2020.

**MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS**  
**Presidente**

**PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO EM 19/11/2020**